



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.021/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 81.4140,91, (Despesas de Capital - Material Permanente) da peça orçamentária do presente exercício financeiro.

§ Único) - O presente crédito se destina à reforma e aquisição de novas peças para a Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto:

a) - pela anulação total das verbas:

70.3111.70 - Despesas Correntes Cr\$ 20.000,00

106.4340.56 - Inversão Financeira Cr\$ 50.000,00

b) - pelo excesso de arrecadação do presente exer

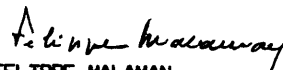
cício. Cr\$ 55.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.